



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 21/2011

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS
ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
(AASMG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: JAIRO ALVES DE ALMEIDA, DARCY RODRIGUES TOMAZ,
AMARILDO GOMES FERREIRA

Data: 24/03/2011



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI DE Nº. 21/2011

Em, 24 de Março de 2011.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO (AASMG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

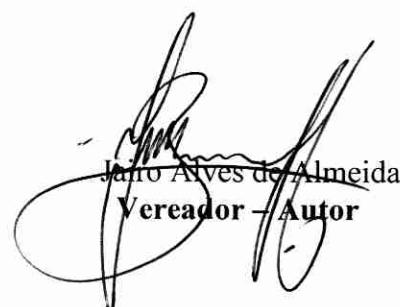
O EXCELENTE SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **L E I**:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação abaixo identificada, em razão de a mesma possuir caráter benficiente e filantrópico, sem fins lucrativos e exercer trabalho em prol da Comunidade de São Miguel do Guaporé/RO:

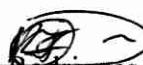
I - ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO - AASMG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.12.515.783/001-25, com sede na Av. Capitão Silvio nº 760, Centro, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou com ela incompatíveis.

Sala das Sessões, 24 de Março de 2011.


Jairo Alves de Almeida
Vereador – Autor


Amarildo Gomes Ferreira
Vereador-Autor


Darcy Rodrigues Tomaz
Vereador – Autor

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

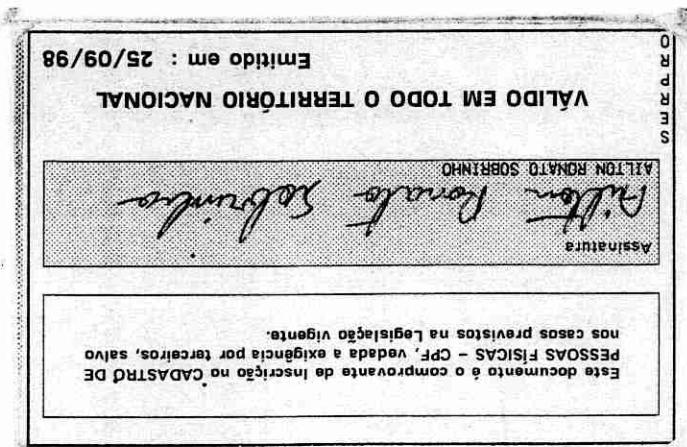
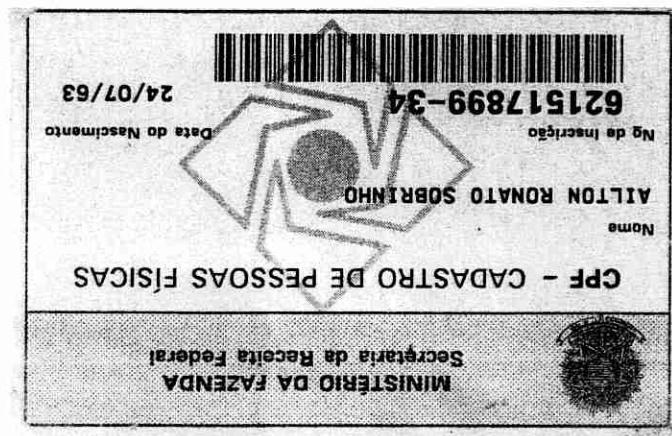
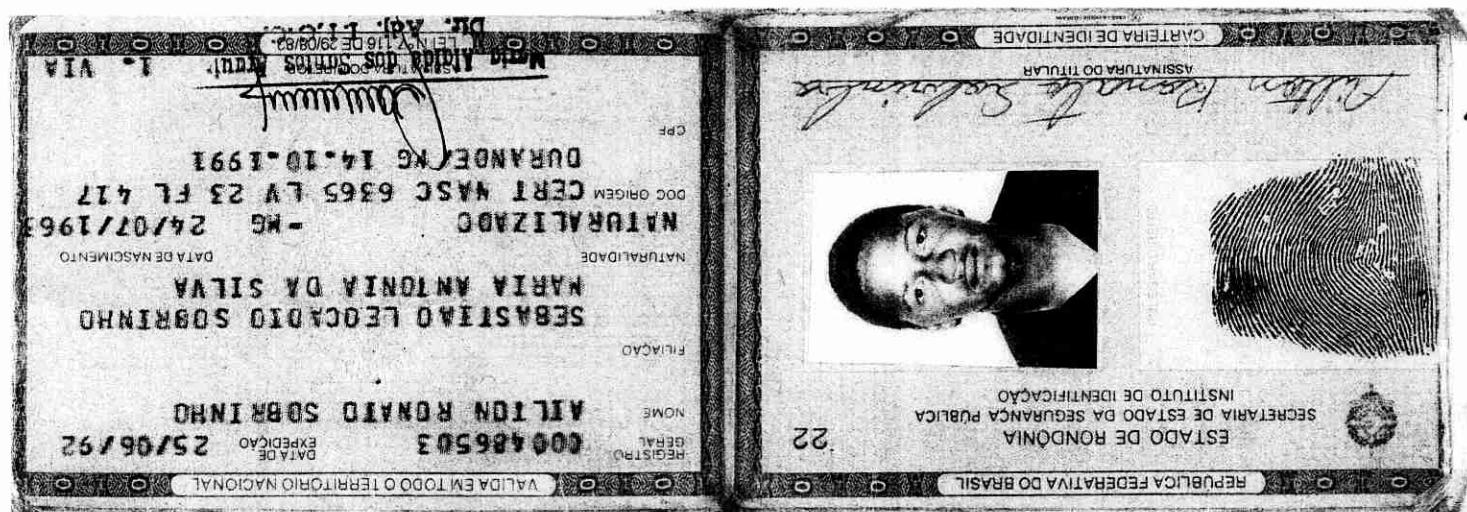
| | | |
|--|---|---|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.515.783/0001-25 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/08/2010 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE SAO MIGUEL DO GUapore-RO AASMG | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AASMG | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA | | |
| LOGRADOURO AV CAPITAO SILVIO | NÚMERO 760 | COMPLEMENTO -- |
| CEP 76.932-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO GUapore |
| UF RO | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2010 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **23/03/2011 às 18:02:23** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





[Handwritten signature]



... é um dia do mês de Março de dois mil e dezenove e quarenta e nove.
Iniciaram-se na sede da Associação de Árbitros, localizada na AV.
Engenheiro Silveira, nº 460, Bairro Centro, São Miguel do Guaíba - RO,
os Árbitros de São Miguel do Guaíba - RO, com intuito de formar
a Associação e aprovar o Estatuto da ASMIG, "Associação de
Árbitros de São Miguel do Guaíba". A fim de obter a seguinte
ordem do dia: Ingresso de sócios; Eleição na presidência; Aprovação
do estatuto; Fazendo a abertura o Senhor Ailton Ronatto
Sobrinho, que falou da importância da Associação nas defensas
de seus direitos. Em seguida o Senhor Ibaquim Melfino Filho.
faz a leitura do estatuto, onde o mesmo foi aprovado pela
Assembleia, sendo que só podia ser alterado em Assembleia,
com o devido aprovacão dos membros. Logo após o coordi-
nador informou que procedesse a apresentação dos sócios
que irão compor a associação que fosse aprovado em
Assembleia, nos quais são: Ailton Ronatto Sobrinho, brasileiro,
solteiro, operador de moto motociclista, residente na Rua Guaíba
nº 1785, bairro Vene Oriente, São Miguel do Guaíba - RO, Inscrito
no RG nº 486.503. SSP/R.O. e CPF 621.514.899-34, Jani-
roso de Souza, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente na AV.
São Paulo nº 1141, bairro Centro Sul, São Miguel do Guaíba -
RO, Inscrito no RG nº 123.247-9. SSP / MT e CPF 841.271.632-91,
Cícero Estêvão Teixeira, brasileiro, casado, professor, resi-
dente na Rua Noroeste nº 2401, bairro Centro, São Miguel do Guaíba - RO,
Inscrito no RG nº 823.471 SSP/R.O e CPF 640.332.012-
20, Cícero José de Souza Brandt, brasileiro, casado, professor,
residente na Rua Flávio Rodrigues de Almeida nº 2185, São Mi-
guel do Guaíba - RO, Inscrito no RG 661.384. SSP/R.O e CPF
615.573.232-91, Admar Teixeira, brasileiro, solteiro, advogado
residente na AV São Paulo nº 1155, São Miguel do Guaíba - RO,
Inscrito no RG nº 084.061. SSP / MS e CPF 271.914.601-30, Edmundo
do José dos Santos, brasileiro, solteiro, Funcionário Público,
residente na Rua Valdemar Soelho nº 1926, bairro Centro,



após
dictada e assinada.



Presidente: Alton Ronato Sobrinho Dillon Ronato Sobrinho
Vice-Presidente: Joacy José da Silva - Joacy José da Silva
Secretário: Admír Teixeira
Vice-Secretário: Maria Estela Teixeira
Tesoureiro: Maria Estela Teixeira
Vice-Tesoureiro: Floriano Falsoni
Conselho Fiscal: Joaquim Delfino Filho e Joaquim Delfino Filho
Conselho Fiscal: Paulo Cesar Santos Souza - Paulo Cesar Santos Souza
Conselho Fiscal: Henrique Soares do Nascimento
Suplente: Edmundo José dos Santos Edmundo José dos Santos

Silviano Serenini

Alcides Bentia Tavares

Marcos Rodrigues de Jesus

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as firmas de
PAULO CESAR DOS SANTOS PAIVA e EDMUNDO JOSÉ DOS SANTOS.
Dou fé, São Miguel do Guaporé, 17/08/2010 - 15:29:39h
*F315HEC1-1235489-88 Valor por ato: R\$2,27

Joicy Daniela Barros dos Santos - Escrevente
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as firmas de
JOAQUIM DELFINO FILHO, CLAUDIO SOARES DO NASCIMENTO. Dou
fé, São Miguel do Guaporé, 17/08/2010 - 14:49:16h
*EDGBCCR77-36228B-117 Valor por ato: R\$2,27

Joicy Daniela Barros dos Santos - Escrevente
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as firmas de
MARIA JOSÉ DE SOUZA BRANDT e FLAVIANO FALSONI. Dou fé, São
Miguel do Guaporé, 17/08/2010 - 14:49:06h *FAV8YXFLH-112968A-13*.
Valor por ato: R\$2,27

Joicy Daniela Barros dos Santos - Escrevente
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as firmas de
ADMIR TEIXEIRA, MARIA ESTELA TEIXEIRA. Dou fé, São Miguel do
Guaporé, 17/08/2010 - 14:49:59h *F1HVYSG0G-3479AE-11*. Valor por
ato: R\$2,27

Joicy Daniela Barros dos Santos - Escrevente
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as firmas de

DE LIMA

Dou fé, São

Miguel do Guaporé, 17/08/2010 - 14:49:44h
F5QHYJ-1G5077D-110

Valor por ato: R\$2,27

Joicy Daniela Barros dos Santos - Escrevente

Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as firmas de

ALTON RONATO SOBRINHO

Dou fé, São

Miguel do Guaporé, 17/08/2010 - 14:49:44h
F5QHYJ-1G5077D-110

Valor por ato: R\$2,27

Joicy Daniela Barros dos Santos - Escrevente

Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

Admir Teixeira
ADVOGADO
OAB/RO 2282

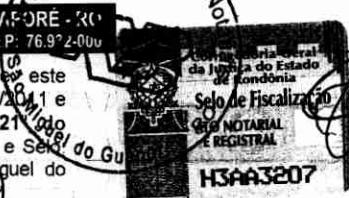
3

Presidente = Altino Ronato Sobrinho. *Altino Ronato Sobrinho*
Vice-presidente = Joabe Júnior *Joabe Júnior*
Secretário = Jamir Teixeira *Jamir Teixeira*
Vice-Secretário = Marin B. Stilo T. *Marin B. Stilo T.* e Maria Estela Teixeira *Maria Estela Teixeira*
Tesoureiro = Manoel José da Souza Brandt *Manoel José da Souza Brandt*
Vice-Tesoureiro = Flávio Falsoni *Flávio Falsoni*
Conselho Fiscal = Joaquim Delfino Filho *Joaquim Delfino Filho*
Conselho Fiscal = Yanele, Izor, Santos *Yanele, Izor, Santos*
Conselho Fiscal = Cláudio Soares do Nascimento *Cláudio Soares do Nascimento*
1º Suplente = Edmundo José dos Santos *Edmundo José dos Santos*
2º Suplente = José Pereira da Silva *José Pereira da Silva*
Kleber Plantam das Pias *Kleber Plantam das Pias*

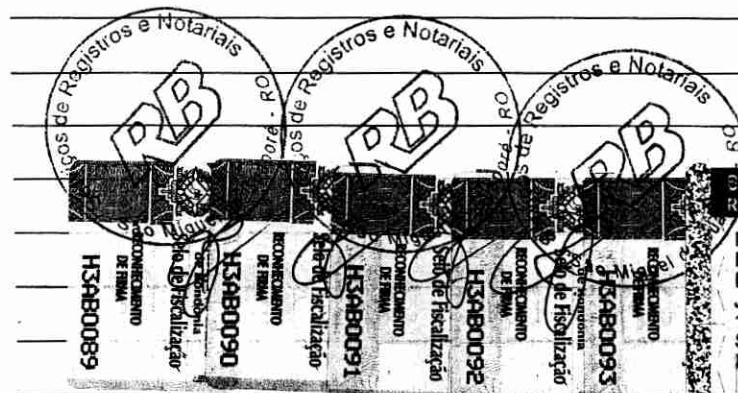
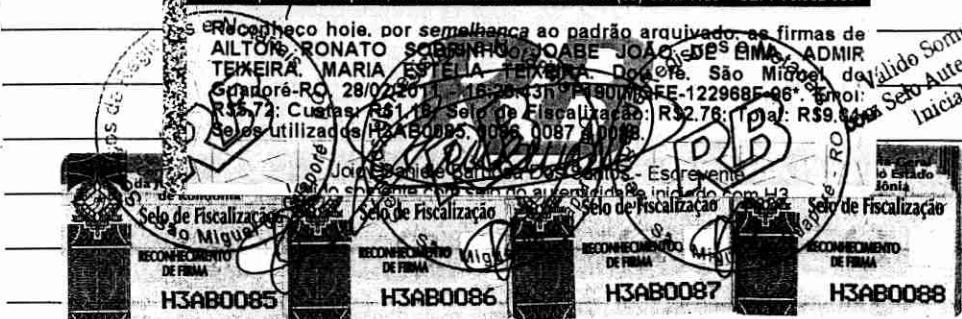
SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Registro de Títulos e Documentos. CERTIFICO que este documento foi apontado no Protocolo sob o nº 499 em 14/03/2011 e averbado sob o nº 01 nas Fls. 271-285, do "Livro A-021" do registro 0000278. Emolumentos: R\$00,32 - Lucras R\$18,10 e Selos do Guaporé R\$0,69. Dou fé, Selo de Fiscalização H3AA3207. São Miguel do Guaporé - RO, 14 de março de 2011.

Joicy Daniela Bachibas dos Santos, Escrivane



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as firmas MARIA JOSÉ DE SOUZA BRANDT, FLAVIANO FALSONI, JOACIM DELFINO FILHO, CLAUDIO SOARES DO NASCIMENTO e EDMUNDOS SANTOS. Dou fé, São Miguel do Guaporé RO, 28/02/2011, 16:27:22h *F3FOFKN5P-1762882-99* Emol. R\$7,15. Cuitas: R\$7,15. Selo de Fiscalização: R\$3,45. Total: R\$12,05. Selos utilizados: H3AB0089, 0090, 0091, 0092 e 0093.

Joicy Daniela Bachibas dos Santos, Escrivane



ESTATUTO

AASMG

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS
ÁRBITROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ- AASMG**

**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ**

ESTADO DE RONDÔNIA



TÍTULO - I

DA ENTIDADE E SEUS FINS

CAPÍTULO - I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, criado em 08 de janeiro de 2010, com sede e foro na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, e uma entidade de caráter civil com personalidade jurídica definida nos termos da Lei, tendo tempo de duração indeterminado e como associados todos os árbitros, ativos e inativos, devidamente inscritos no município de São Miguel do Guaporé - RO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Associação dos Árbitros do Município de São Miguel do Guaporé-RO, neste estatuto, adotará como sigla oficial simplesmente AASMG.

Art. 2º - AASMG é uma entidade sem fins lucrativos e não responde, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações financeiras de qualquer dos seus Associados.

CAPÍTULO - II

DOS FINS

Art. 3º - A AASMG exercerá suas atividades conforme o dispositivo neste Estatuto e nas Leis específicas vigentes.

Art. 4º - Compete a AASMG

- a) Prestar assistência jurídica aos árbitros regulares que sofrerem danos morais ou materiais no desempenho das suas funções, quando oficialmente escalados;
- b) Pugnar por melhores condições de vida e trabalho dos seus Associados.
- c) Manter primordialmente, a autonomia e magnitude da Representação Social;
- d) Manter e defender as instituições democráticas brasileiras;
- e) Celebrar Eventos Municipais, Civis e Públicos;
- f) Prestar assistência financeira aos árbitros, seus sócios, sob forma de empréstimos, quando a situação financeira da Associação, permitir, e após análise da diretoria em cada caso;
- g) Manter intercâmbio, de qualquer natureza, com as demais Associações congêneres, visando a concretização da solidariedade social da Classe;
- h) Promover Cursos de Arbitragem, Reciclagens, Palestras, Congressos, Seminários e outras atividades Culturais, Profissionais e de Comunicação;

Admir Bezerra
DVOGADO
ABR 202282



TÍTULO - II

DA ORGANIZAÇÃO, DOS PODERES E DAS ELEIÇÕES.

CAPITULO - I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A AASMG, é constituída de todos os árbitros do Município de São Miguel do Guaporé - RO, seus associados, subordinados às suas Diretrizes, sendo que nenhum dispositivo incompatível com as Leis que lhe normalizam será reconhecido.

Art. 6º - A AASMG, será Administrada e Dirigida pelos Poderes Internos, obedecendo ao disposto neste Estatuto, Leis Específicas e Atos Acessórios.

Art. 7º - A AASMG, manterá em sua Sede um Livro de Registro ou fichas contendo a qualificação de cada um dos Associados, bem como os nomes de seus dependentes.

Art. 8º - Os cargos de qualquer Poder da AASMG só poderão ser ocupados por Associados, em atividade ou não, maior de 21 (vinte e um) anos de idades.

Art. 9º - O Membro de qualquer Poder poderá licenciar-se do exercício do Cargo, por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

CAPITULO - II

DOS PODERES

Art. 10 - São poderes da AASMG:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Presidência;
- d) Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para cooperar nas atividades dos Poderes, serão instituídos Departamentos e Assessorias.

Art. 11 – O Membro de qualquer Poder perderá o Mandato nos casos seguintes:

- a) Malversação do Patrimônio da AASMG;
- b) Violação de natureza grave deste Estatuto;
- c) Renúncia ou Abandono do Cargo;
- d) Aceitação ou solicitação de transferência que implique no afastamento do exercício do Cargo;

§ 1º - A perda do Mandato será declarada pelo Presidente da AASMG e publicada no Quadro de Avisos da entidade.

§ 2º - Ao destituído do Cargo, na conformidade deste Artigo, será assegurado pleno direito de defesa, inclusive recorrer da decisão à Assembléia Geral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data em que tenha sido notificado, com aviso de recepção (A.R.)

§ 3º - Na hipótese da perda de Mandato, as substituições serão processadas na forma hierárquica prevista neste Estatuto, sendo nos casos omissos, a Assembléia Geral, convocada pelo Presidente da AASMG, para esse fim, decidirá como deverá ser preenchido o Cargo Vago, em definitivo.

§ 4º - O Renunciante ficará impedido de representar ou ser eleito para qualquer cargo de qualquer poder da AASMG, durante 5 (cinco) anos, a contar da data da Renuncia.

Adimir Teixeira
Advogado
Av. 2282



SEÇÃO - I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 – A Assembléia Geral, Poder Básico e de Jurisdição Máxima, é constituída pelos árbitros Associados ou seus representantes credenciados, sendo vedado o acúmulo de representações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Estão impedidos de representar na Assembléia Geral os que:

- a) Estejam cumprindo pena imposta pela Justiça desportiva, Federação, Confederação ou esta Entidade;
- b) Sejam menores de 21 (vinte e um) anos de idade;
- c) Não sejam Associados da AASMG.

Art. 13 – A Assembléia Geral reunir-se-á Ordinariamente:

I – ANUALMENTE: Até a Segunda quinzena de janeiro, de cada ano para:

- a) Apreciar a aprovar ou não, o Relatório e Balanço Administrativo e financeiro do exercício anterior apresentados pela Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal.

II – BIENALMENTE: Até a Segunda quinzena de dezembro para:

- a) Eleger os Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

III – TRIENALMENTE:

- a) Eleger os Membros da Presidência (presidente e vice - Presidente)

PARÁGRAFO ÚNICO: A Assembléia Geral Ordinária não poderá pronunciar-se sobre qualquer outra matéria que não conste da ordem do dia.

Art. 14 – A Assembléia Geral poderá ser convocada EXTRA ORDINARIAMENTE pelo Presidente da AASMG, pela Diretoria ou por 20% (vinte por cento) dos Associados quites com a Tesouraria, ou ainda por qualquer dos Poderes mencionados no Artigo 10 deste Estatuto, quando houver motivo justificável, bem como convocar qualquer Poder.

Art. 15 – A Assembléia Geral será convocada através de Edital de Convocação 8 (oito) dias antes da data de sua realização com publicação em jornal local de grande circulação ou Aviso no Quadro respectivo na Sede da AASMG, especificando também o Dia, Horário e Local da Reunião.

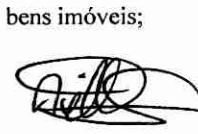
Art. 16 – A Assembléia Geral estará reunida:

- a) Em primeira Convocação, com a maioria absoluta dos seus Associados;
- b) Em segunda Convocação, 30 (trinta) minutos após a hora marcada para a primeira;
- c) Em terceira e última convocação, 30 (trinta) minutos após a hora marcada para a segunda, com qualquer número de seus Associados.

Art. 17 – As resoluções da Assembléia Geral serão tomadas a juízo pelo plenário por aclamação, voto nominal aberto e voto secreto, respectivamente, e pela maioria relativa dos Membros presentes, todavia, em se tratando de Extinção da AASMG a decisão só produzirá efeitos se aprovada por 2/3 (dois terços) dos seus Associados.

Art. 18 – Compete à Assembléia Geral:

- a) Preencher os Cargos vagos em qualquer dos poderes da AASMG, na forma deste Estatuto;
- b) Dar posse aos Membros Eleitos para os Poderes da AASMG;
- c) Reformar este Estatuto na forma da Lei;
- d) Julgar, em última instância, dentro da AASMG, os recursos interpostos contra Ato de qualquer dos seus Poderes;
- e) Autorizar ou determinar aquisição, alienação ou gravação de bens imóveis;
- f) Dissolver a AASMG dando destino ao seu Patrimônio;
- g) Delegar poderes Especiais ao Presidente da AASMG;


Adimir Tabareira
Convocado
08/09/2022
4



- h) Autorizar a abertura de Créditos Adicionais, quando necessário;
- i) Ratificar as Taxas, Jóias, Mensalidades, Emolumentos e Porcentagens pela Diretoria;
- j) Resolver os Casos Omissos neste Estatuto, bem como interpreta-lo e as demais Leis Específicas;
- k) Decidir sobre impedimentos de qualquer natureza para ocupação de Cargos nos Poderes da AASMG.

SEÇÃO – II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 – O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) Membros EFETIVOS e 01 (um) Membro SUPLENTE, escolhido entre os Associados, eleitos pela Assembléia Geral, com Mandado de 02 (dois) anos.

Art. 20 – Após a Posse dos seus Membros, o Conselho Fiscal se reunirá par eleger o seu Presidente e Secretário e funcionará com a maioria absoluta dos seus integrantes.

Art. 21 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar anualmente os Livros, Documentos e Balancetes;
- b) Dar parecer sobre Balanço Anual, Balancetes Mensais, Previsão Orçamentária e suas alterações elaboradas pela Diretoria;
- c) Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo Grave ou urgente;
- d) Elaborar seu Regimento Interno.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I – ORDINARIAMENTE – a cada ano, para cumprimento do disposto na Alínea “a” deste Artigo;

II – EXTRAORDINARIAMENTE – por convocação da Assembléia Geral ou Diretoria.

.§ - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, Ascendente, Descendente, Cônjuge, Irmão, Tio, Sobrinho, Enteado, Sogro, Padrasto, Credor, Devedor, Sócio, Patrão ou Empregado de qualquer Membro da Presidência e Diretoria.

§ 3º - Na ausência ou impedimento de qualquer Membro efetivo do Conselho Fiscal, compete ao seu Presidente a Convocação do Membro Suplente.

SEÇÃO – III

DA PRESIDÊNCIA

Art. 22 – A Presidência compõe-se de 01 (um) Presidente e (um) Vice – Presidente, escolhidos entre os Associados, eleitos pela Assembléia Geral, com Mandato de 03 (Três) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.

Art. 23 – Compete ao Presidente da AASMG:

- a) Representar a AASMG em juízo ou fora dele, podendo outorgar o Mandato de Procuração;
- b) Dirigir a AASMG, cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como as Leis Específica vigente e adotar providências julgadas oportunas em prol da Entidade;
- c) Convocar e Presidir as Reuniões de Diretoria;
- d) Admitir, Demitir, Licenciar e Punir na forma deste Estatuto, assim como exigir fiança aos obrigados a esta prestação;

Adair Teixeira
ADVOGADO
ABR 228



- e) Assinar as correspondências da AASMG;
- f) Fazer de imediato as Resoluções de qualquer Poder da AASMG;
- g) Designar comissões para qualquer fim;
- h) Expedir Circulares, Avisos, Notificações e Atos Oficiais;
- i) Praticar ato de urgência em Benefício da AASMG “AD-REFERENDUM” do respectivo Poder;
- j) Elaborar o Regimento Interno e o Regimento de Custos;
- k) Autorizar despesas, salvo para aquisição, Alienação ou Gravação de Bens Imóveis;
- l) Coordenar as Ações dos departamentos;
- m) Nomear Diretores e assessores, dando-lhes posse no prazo de até 05 (cinco) dias após a data do Ato de Nomeação.

Art. 24 – Compete ao Vice –Presidente:

- a) Substituir o presidente nas suas ausências e impedimentos;
- b) Dirigir o Departamento Administrativo da AASMG, organizando a sua secretaria;
- c) Exercer, também, outras funções que lhe forem Delegadas pelo Presidente da AASMG.

SEÇÃO – IV

DA DIRETORIA

Art. 25 – A diretoria, Poder Colegiado da Administração, é constituída do Presidente, 1º e 2º vice-presidente, alem de outros Membros escolhidos dentre os Associados em pleno gozo de seus Direitos e nomeados pelo Presidente da AASMG, na função de Diretores dos Departamentos:

- I – Administrativo
- II – Financeiro
- III – Jurídico
- IV – Social Sede e Patrimônio.
- V – De Relações Públicas
- VI – De Esportes

Art. 26 – A Diretoria Reunir-se-á sempre que for necessário, com a presença da Maioria absoluta de seus Membros, incluídos nesse “Quorum” o Presidente e Vice-Presidente.

§ 1º - A Diretoria poderá ser convocada EXTRAORDINARIAMENTE pelo Presidente da AASMG, em virtude de motivo Grave ou Urgente.

§ 2º - Havendo empate em qualquer deliberação da Diretoria, prevalecerá para decidir o “VOTO DE MINERVA” do Presidente.

Art. 27 – Compete a Diretoria:

- a) Auxiliar o Presidente na Administração da AASMG, deliberando pela maioria dos seus Membros presentes, sobre os assuntos que lhe forem submetidos;
- b) Ratificar ou não os Atos dos Diretores de Departamentos, podendo intervir em qualquer deles para sanar irregularidades.
- c) Aprovar ou não os Balancetes Mensais, o Balanço Anual e a Proposta Orçamentária, encaminhando-os ao Conselho Fiscal;
- d) Aprovar ou não as inscrições de novos Associados;
- e) Nomear e Dissolver Comissões julgadas necessárias.

Art. 28 – Os Membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contrariem em nome da AASMG, quando assim procederem em Ato regular de sua gestão. Contudo, serão responsáveis por prejuízos que causem devido a violação deste Estatuto ou das Leis.


Admir Teixeira
ADVOGADO
ABARO 2282



CAPÍTULO – III

DAS ELEIÇÕES

Art. 29 – As Eleições para o Conselho Fiscal e Presidência da AASMG, serão processadas no sistema de voto Secreto, em Assembléia Geral, na forma do Artigo 13 , Incisos II e III e suas alíneas, com o Artigo 17 deste Estatuto.

- § 1º - Havendo Chapa única a eleição poderá ser por aclamação;
- § 2º - A posse dos eleitos obedecerá ao disposto no Artigo 18, alínea b, deste Estatuto e se dará até a Segunda quinzena do Mês de Janeiro seguinte às eleições.
- § 3º - As Chapas dos Candidatos serão inscritas até 10 (dez) dias úteis antes da data das eleições, e deverão apresentar candidato a todos os cargos eletivos, que estejam em dia com a Tesouraria.
- § 4º - Na Hipótese de empate entre as Chapas concorrentes será vencedora aquela em que o Candidato a Presidente for mais idoso, persistindo o empate, será vencedora a Chapa que obtiver o primeiro voto retirado da Urna, na apuração.
- § 5º - Qualquer Associado da AASSMG será considerado eleitor se:

- Estiver em pleno gozo de seus direitos;
- Apresentar o recibo quitado de sua mensalidade de mês anterior ao das eleições, cujo pagamento poderá ser feito até as 18:00 horas do dia da eleição.
- Apresentar provas de aprovação de suas Contas do exercício em Cargos de Administração da AASMG.

TÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, SEUS DEVERES

CAPÍTULO – I

DOS ASSOCIADOS

Art. 30 – A AASMG admitirá como Associado (a) o (a) árbitro de futebol que tenha concluído Curso de Arbitragem ministrado pela AASMG, ou qualquer órgão oficial do País, (Federação e Confederação).

Art. 31 – Para sua Admissão como Associado (a) da AASMG, o (a) arbitro deverá cumprir os requisitos seguintes:

- Fornecer o diploma ou Certificado de conclusão do Curso de Arbitragem que freqüentou, em cópia “xerox” autenticada;
- Preencher a ficha de Inscrição fornecida pela AASMG, responsabilizando-se pelas declarações ali inseridas;
- Fornecer Atestado de Bons Antecedentes Criminais, emitido no Estado de sua Federação de origem, inclusive em caso de pedido de transferência ou registro;
- Apresentar Certidão de Nascimento ou Casamento, Certificado de Reservistas, fornecendo as respectivas cópias “xerox” autenticadas e 2 (duas) fotografias tamanho 3x4.

PRÁGRAFO ÚNICO – A Ficha de Inscrição e documentação complementar serão encaminhados à Diretoria para a devida apreciação e decisão, o que será publicado no Quadro de Avisos, na Sede da AASMG, até 30 (trinta) dias. No caso do não cumprimento do requisito acima, será dado um prazo de 90 (noventa) dias, ao requerente.

CAPÍTULO – II

DOS DIREITOS

Art. 32 – São Direitos dos Associados:

- Freqüentar a Sede da AASMG e desfrutar do que nela se contém para necessidades e lazer dos Associados.

7



- b) Votar a ser Votado (a) nas eleições para qualquer Poder da AASMG, observada as normas Estatutárias;
- c) Usufruir da Assistência e dos Benefícios proporcionados pela AASMG;
- d) Convocar a Assembléia Geral, na conformidade do Artigo 15 deste Estatuto.
- e) Representar contra Ato que julgar ofensivo aos seus direitos e aos interesses da AASMG, bem como recorrer de decisões conforme disposto neste Estatuto.
- f) Participar dos eventos de qualquer natureza promovidos pela AASMG, respeitando as normas regulamentares respectivas;
- g) Outorgar mandato de procuração nas eleições de qualquer Poder da AASMG.

CAPÍTULO – III

DOS DEVERES

Art. 33 – São deveres dos Associados:

- a) Cumprir as disposições deste Estatuto, Leis específicas e Normas emanadas da AASMG;
- b) Pagar pontualmente a mensalidade estipulada pela Assembléia Geral, as Taxas, Emolumentos e Obrigações Assumidas com a AASMG;
- c) Comparecer às Assembléias Gerais e quando convocado as outras reuniões da AASMG;
- d) Comunicar por escrito à Diretoria o seu desligamento da ASSOCIAÇÃO, quando ocorrer à hipótese;
- e) Identificar-se, mediante apresentação da carteira de Associado da ASSOCIAÇÃO, sempre que for necessário.

TÍTULO – IV

DAS INFRAÇÕES, INDISCIPLINAS E PENALIDADES.

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 34 – O Associado que infringir qualquer dispositivo deste Estatuto, estará sujeito ao Julgamento e Apenação, sempre de acordo com a gravidade da falta.

Art. 35 – O Associado que deixar de pagar 3 (três) mensalidades consecutivas estará suspenso, automaticamente, do exercício de seus direitos durante 30 (trinta) dias, após o que, não quitando o seu débito, será eliminado seu débito, será eliminado da AASMG pela Diretoria, cabendo Recurso para a Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: No segundo mês do atraso mencionado no “CAPUT” deste Artigo, o Associado receberá um Aviso por escrito, de sua inadimplência.

TÍTULO – V DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

CAPÍTULO – I DA RECEITA

Art. 36 – A Receita da AASMG será proveniente de:

- a) A contribuição mensal ou anual dos Associados;
- b) Renda de Promoções diversas;
- c) Aluguel de suas instalações ou de qualquer dos seus equipamentos;
- d) Venda de uniforme e equipamento de trabalho do árbitro, assim como: Camisas Bermudas, Cartões, Apitos, Meias, Cronômetros, Escudos e outros materiais de publicidade da AASMG;
- e) Doações, legadas e Subvenções;
- f) Contribuições das rendas obtidas 10%.

Admir Teixeira
ADVOGADO
CRM 2262
8



CAPÍTULO - II

DA DESPESA

Art. 37 – A Despesas compreenderá:

- a) O custeio das atividades diversas;
- b) Os encargos diversos da Administração;
- c) Os encargos pecuniários de Caráter Extraordinário, não previsto no Orçamento;
- d) As obrigações exigíveis decorrentes de Decisões Judiciais, Convênios, Contratos e Operações de Crédito;
- e) Salários e outras Remunerações;
- f) Prêmios e Troféus;
- g) Manutenção da Sede e dos Equipamentos da AASMG;
- h) Auxílios, Doações e Material de qualquer tipo.

CAPÍTULO - III

DO PATRIMÔNIO

Art. 38 – O Patrimônio da AASMG é limitado e constituído pelos Bens Imóveis, Móveis, Valores e as Rendas que qualquer deles venha produzir.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Bens Patrimoniais da AASMG, não poderão ser Alienados ou Gravados, salvo por autorização expressa da Assembléia Geral, em Sessão Extraordinária, convocada para esse fim, com os votos da maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 39 – Na hipótese de dissolução da AASMG, na forma da Disposição no Artigo 17 deste Estatuto, os seus Bens Patrimoniais serão doados a uma Instituição de caridade escolhida pela mesma Assembléia Geral que o Dissolveu.

Art. 40 – O Patrimônio da AASMG deverá ser mantido devidamente Escriturado e Tombado.

CAPÍTULO - IV

DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Art. 41 – Será escriturada nos Livros específicos, comprovada por documentos devidamente arquivados, a constituição econômica, financeira e orçamentária.

Art. 42 – A Contabilidade será executada por especialista, ou por pessoa de notório conhecimento, permitindo aos interessados o acesso das contas da AASMG.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Recolhimento ou Pagamento de qualquer valor e natureza estão sujeitos a comprovação documental.

Art. 43 – O Balanço Geral de cada exercício deverá estar acompanhado de Demonstração de Conta de Resultado, contendo os Bens Patrimoniais e Financeiros.

TÍTULO - V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

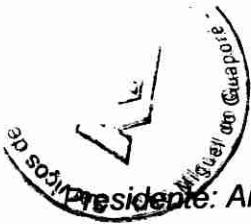
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 44 – Pra os efeitos deste Estatuto e nos Termos da Lei, a Associação dos árbitros do Município de São Miguel do Guaporé, AASMG, é o órgão Representativo dos árbitros Associados na AASMG.

Art. 45 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral da AASMG.

Art. 46 – Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral dos árbitros do Município de São Miguel do Guaporé no dia, 08 janeiro de 2010, com Registro no Cartório de Títulos e Documentos. Conforme dispõe a Lei.

Admir Teixeira
ADVOGADO
BAR/PR



Presidente: Ailton Ronato Sobrinho

Ailton Ronato Sobrinho

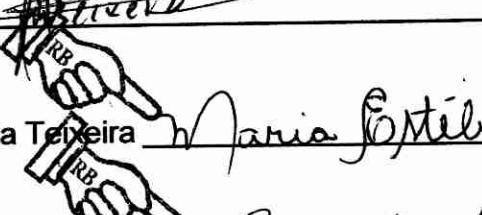


Vice presidente: Joabe João de Lima

Joabe João de Lima



Secretário: Admir Teixeira



Vice-Secretária: Maria Estelia Teixeira

Maria Estelia Teixeira



Tesoureira: Maria José de Souza Brandt

Maria José de Souza Brandt



Vice-Tesoureiro: Flaviano Falsoni

Flaviano Falsoni



Conselho Fiscal: Joaquim Delfino Filho

Joaquim Delfino Filho



Conselho Fiscal: Paulo Cezar Santos Pá

Paulo Cezar Santos Pá



Conselho Fiscal: Claudio Soares do Nascimento

Claudio Soares do Nascimento

1^a Suplente Edmundo José dos Santos

Edmundo José dos Santos

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as firmas de
AILTON RONATO SOBRINHO, JOABE JOÃO DE LIMA, ADMIR
TEIXEIRA, MARIA ESTELIA TEIXEIRA, MARIA JOSÉ DE LIMA, São Miguel do
Guaporé-RO 28/02/2011 - 16:18:51h *F29F-1229697-10*. Emol:
R\$5,72; Custas: R\$1,45; Selo de Fiscalização: R\$2,76; Total: R\$9,93.
Selos utilizados H3AB0067, 0071, 0073, 0074, 0075.

RECONHECIMENTO DE FIRMA H3AB0067 RECONHECIMENTO DE FIRMA H3AB0068 RECONHECIMENTO DE FIRMA H3AB0069 RECONHECIMENTO DE FIRMA H3AB0070



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as firmas de
MARIA JOSÉ DE SOUZA BRANDT, FLAVIANO FALSONI, JOAQUIM
DELFINO FILHO, CLAUDIO SOARES DO NASCIMENTO e EDMUNDO
JOSÉ DOS SANTOS. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 28/02/2011 -
16:18:15h *F449VYHM7-1762681-10*. Emol: R\$7,15; Custas: R\$1,45; Total:
R\$9,60. Selo de Fiscalização: R\$3,45; Total: R\$12,05. Selos utilizados:
H3AB0071, 0072, 0073, 0074, 0075.

Dou fé Daniela Barbosa Lima Corrêa Ferreira

Modelo Autônomo
Início

H3AB0071

H3AB0072
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
Selo de Fiscalização

H3AB0073
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
Selo de Fiscalização

H3AB0074
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
Selo de Fiscalização

H3AB0075
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
Selo de Fiscalização

SERVÍCIOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Registro de Títulos e Documentos, CERTIFICO que este documento foi apontado no Protocolo sob o nº 499 em 14/03/2011 e averbado sob o nº 01 nas Fls 271-285, do "livro A-021", do registro 0000278. Emolumentos R\$90,00; Custas: R\$16,10 e Selo R\$0,69. Dou fé, Selo de Fiscalização H3AA3207. São Miguel do Guaporé - RO, 14 de março de 2011.

Joicy Daniele Barbosa Dos Santos Escrevente

1ª Via Selada

SERVÍCIOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por autenticidade, a firma de PAULO CESAR DOS SANTOS PAIVA. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 02/03/2011 - 15:11:55h *FRBUH8T8-862568-10*. Emol: R\$1,43; Custas: R\$0,29; Selo de Fiscalização: R\$0,00 Total: R\$2,71 Selo utilizado H3AB0321.

Artindo iluminação de PAULO CESAR DOS SANTOS PAIVA
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVÍCIOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, a firma de ADMIR TEIXEIRA. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 28/02/2011 - 16:29:23h *F9GADYBGL-843260-10*. Emol: R\$1,43; Custas: R\$0,29; Selo de Fiscalização: R\$0,00 Total: R\$2,71 Selo utilizado H3AB0094.

Joicy Daniele Barbosa Dos Santos Escrevente
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

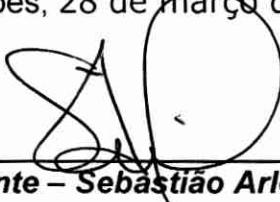
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 021/2011, que *declara de utilidade publica a Associação dos Árbitros do Município de São Miguel do Guaporé-ro (AASMG), e dá outras providências*

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 28 de março de 2010.


Presidente – Sebastião Arlete


Relator – Darcy Tomáz


Amarildo Ferreira – Membro



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º 021/11 que "Declara de Utilidade Pública a Associação dos Árbitros.... e dá outras providências", temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de declarar de utilidade referida associação, uma vez que a mesma atua sem fins lucrativos e visa incentivos sociais.

Considerando-se a documentação apresentada, constata-se a perfeita descrição do objeto, bem como o estatuto informa claramente os fins a que se destina.

Desta forma, considerando-se que a associação beneficiária atende os requisitos legais, não vemos óbice a que o referido projeto suba ao Plenário para apreciação e análise.

À superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 28 de março de 2011.


Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica - OAB-RO 283-B